

Despacho (extrato) n.º 3098/2016

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 10 de maio de 2010, ao Doutor António João Nunes Serrador, como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 10 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372384

Despacho (extrato) n.º 3099/2016

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 07 de maio de 2010, ao Doutor José Fernando de Jesus da Rocha, como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 07 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372408

Despacho (extrato) n.º 3100/2016

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 07 de maio de 2010, ao Mestre Nuno António Fraga Juliano Cota, como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 07 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372335

Despacho (extrato) n.º 3101/2016

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 09 de julho de 2010, ao Doutor João Bezeira Teixeira Seixas e Sousa, como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 09 de julho de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372295

Despacho (extrato) n.º 3102/2016

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 7 de maio de 2010, ao Mestre Fernando dos Santos Azevedo, como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 7 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de

agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372157

Despacho (extrato) n.º 3103/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 08 de setembro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Doutor Tiago Miguel Braga da Silva Dias, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 25 de junho de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372627

Despacho (extrato) n.º 3104/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 24 de setembro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Doutor Pedro Miguel Florentino Miguéns Matutino, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

19 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372562

Despacho (extrato) n.º 3105/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 19 de outubro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Doutor Nuno Miguel Machado Cruz, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 28 de julho de 2015.

19 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372513

Despacho (extrato) n.º 3106/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Armando do Carmo Martins, com a categoria de assistente convidado, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sendo remunerado de acordo com o Despacho n.º 10381/2011, de 17.08, em regime de tempo parcial a 60 %, por um ano com início em 01.09.2015.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209371485

Despacho n.º 3107/2016

No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, publicado em anexo a este despacho.

Este regulamento foi homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 29 de janeiro de 2016 e entra em vigor no dia seguinte.

Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

1 — Os estudos pós-graduados do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa organizam-se de forma articulada com as restantes modalidades educativas/formativas e comportam:

1.1 — Os cursos pós-graduados de atualização ou aperfeiçoamento que visam a formação continuada, aprofundamento ou aquisição de técnicas e de conhecimento em determinada área, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico;

1.2 — Os cursos pós-graduados de especialização que visam o aprofundamento de conhecimentos teóricos em áreas consolidadas do saber, a abertura a novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas e tecnológicas em áreas especializadas da atividade profissional;

2 — Para efeitos de enquadramento nas alíneas do parágrafo anterior considera-se:

2.1 — Os cursos de pós-graduação de atualização e aperfeiçoamento como tendo um formato e duração variáveis, sendo a carga de trabalho do aluno inferior a 60 créditos ECTS e a 360 horas de contacto;

2.2 — Os cursos de pós-graduação de especialização têm uma estrutura curricular variável e a duração mínima de dois semestres, correspondendo a uma carga de trabalho do aluno de pelo menos 60 créditos ECTS e 360 horas de contacto;

3 — Os cursos pós-graduados integram-se, para todos os efeitos, no trabalho letivo normal das áreas departamentais envolvidas.

Artigo 2.º**Responsabilidade dos Cursos**

Os cursos de pós-graduação são ancorados na área departamental que os propõe embora possam incluir, na sua organização, outras áreas departamentais do ISEL ou outras unidades orgânicas do IPL ou instituições externas ao IPL.

Artigo 3.º**Coordenação e Docência**

1 — Os cursos de pós-graduação são coordenados por um professor com o grau de doutor ou detentor do título de especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto) proposto pelo Conselho Coordenador da área departamental onde o curso se encontra ancorado, nomeado pelo Presidente após parecer vinculativo do Conselho Pedagógico (CP). O coordenador pode cooptar, de entre os professores que lecionam na pós-graduação, até dois membros para a comissão coordenadora do curso.

2 — Ao serviço docente prestado por docentes do ISEL aplica-se o estabelecido no parágrafo 4.1 do Despacho n.º 36/P/2014;

3 — Ao serviço docente prestado por formadores externos aplica-se o estabelecido no parágrafo 3.3 do Despacho n.º 36/P/2014;

4 — Para efeitos de docência considera-se que cada hora letiva semanal, com arredondamento por excesso para a meia hora;

5 — A orientação de trabalhos finais com cargas de trabalho maiores ou iguais a doze créditos ECTS corresponde a 0,75 hora letiva.

Artigo 4.º**Taxas e Emolumentos**

1 — O valor da propina será definido curso a curso.

2 — Os outros emolumentos seguem a tabela em vigor no ISEL.

CAPÍTULO II**Criação e Funcionamento****Artigo 5.º****Criação e Autorização de Funcionamento**

1 — A criação/alteração de um curso pós-graduado é proposto ao Conselho Técnico-Científico, pelo Conselho Coordenador de uma Área

Departamental, que aprova a sua criação/alteração, após parecer do conselho pedagógico.

2 — A proposta de criação/alteração de um curso deverá utilizar um formulário específico a disponibilizar pelos serviços de acordo com as suas competências.

3 — O Presidente do ISEL decide sobre a aprovação da entrada em funcionamento da edição do curso de pós-graduação, com base na aprovação prévia da Área Departamental em que o curso está ancorado, apresentada sob proposta do Coordenador de Curso. O funcionamento de qualquer edição do curso está sujeito ao preenchimento da folha de atividade.

Artigo 6.º**Regulamento**

1 — Para cada curso de pós-graduação o coordenador elabora o conjunto de regras específicas de funcionamento das quais deve constar:

1.1 — Regras para admissão no curso: as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção, o processo de fixação e divulgação das vagas e o calendário de candidatura;

1.2 — Regras de financiamento: valor da propina e as formas de pagamento, incluindo eventuais descontos;

1.3 — Regras de reingresso e de transferência;

1.4 — Regras de frequência em unidades curriculares isoladas;

1.5 — Regras de anulação e/ou desistência.

2 — Estas regras integram o regulamento específico do curso e deve ser apresentado em conjunto com o formulário específico.

Artigo 7.º**Divulgação**

O plano de divulgação do curso é proposto pelo seu coordenador e implementado pelo gabinete de comunicação e imagem do ISEL.

Artigo 8.º**Inscrição e Matrícula**

O processo de inscrição e matrícula são da responsabilidade dos Serviços Académicos do ISEL, devendo para todos os efeitos serem os formandos considerados como alunos do ISEL para efeitos de registo interno e de registo nas plataformas externas onde tal seja exigido e permitido.

Artigo 9.º**Acompanhamento**

O acompanhamento e a monitorização do funcionamento de qualquer curso de pós-graduação é da responsabilidade do Coordenador de Curso, supervisionado pelo Conselho Pedagógico, no uso das suas competências próprias e pelo Vice-Presidente para a área financeira, no âmbito das suas competências.

Artigo 10.º**Horário e Funcionamento**

A elaboração do horário bem como o acompanhamento do funcionamento do curso é realizado pelo coordenador do curso, coadjuvado pela sua comissão coordenadora, quando exista.

Artigo 11.º**Avaliação**

O processo de avaliação destes cursos segue o regulamento de avaliação do ISEL, devendo ser considerado:

1 — A avaliação dos alunos de pós-graduação é expressa na escala de valores nacional (0-20), quer para cada unidade curricular que o compõe, quer em termos de classificação final. O registo destas notas será realizado no portal académico pelo responsável de cada unidade curricular e a classificação final será a que resultar da fórmula de cálculo em vigor.

Artigo 12.º**Certificação**

1 — Sem prejuízo de cursos pós-graduados que exijam certificação específica por força da legislação, todos os alunos têm direito a solicitar juntos dos Serviços Académicos um certificado de frequência e conclusão e um diploma de conclusão com sucesso destes cursos.

2 — O diploma de conclusão de um curso de pós-graduação de especialização vem acompanhado de um documento de suplemento ao diploma.

3 — Os diplomas serão emitidos num prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data da sua requisição junto dos Serviços Académicos.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Cooperação entre Unidades Orgânicas do IPL

1 — Os cursos pós-graduados podem ser organizados em cooperação entre várias unidades orgânicas do IPL.

2 — Nas condições referidas no número anterior deverá ser elaborado um protocolo entre as respetivas unidades orgânicas que defina as regras de cooperação, nomeadamente, a unidade orgânica responsável pelo curso, a responsabilidade pelos módulos de formação e as respetivas contrapartidas para cada unidade, tendo em conta as regras de organização de serviço docente em vigor no IPL.

Artigo 14.º

Cooperação com Outras Instituições

1 — Os cursos pós-graduados podem ser organizados num quadro de parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com o objetivo da inovação tecnológica, do desenvolvimento dos recursos humanos e da promoção científica, cultural e artística.

2 — As parcerias referidas no número anterior devem ser objeto de um protocolo específico a assinar pelo presidente do ISEL e pelo responsável máximo da instituição.

3 — Os protocolos previstos no número anterior podem, no respeito pelas leis gerais em vigor, deste regulamento e demais decisões tomadas pelos órgãos competentes do ISEL, definir regras diversificadas de organização, de funcionamento e de financiamento dos cursos, assegurando, no entanto, que a tutela científica e académica pertence sempre à área departamental âncora do curso.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir à homologação do Presidente do ISEL, ouvidos os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209372205

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 3108/2016

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor João Manuel Mourão Patrício, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Horácio Hugo Ferreira Faria de Azevedo e Silva, para a área de Áudio-Visuais e Produção dos Media — Produção Assistida por Computador.

19 de fevereiro de 2016. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

209373575

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 3109/2016

Por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, homologado pelo Senhor Presidente do

Instituto Politécnico de Viseu em 4 de fevereiro de 2016, foi designada como vice-presidente da referida Escola, a Professora Doutora Sandra Maria Gouveia Antunes, com efeitos a 12 de fevereiro de 2016.

19 de fevereiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209370926

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2592/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 02 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, foi autorizada a abertura pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos Serviços de Ação Social do IPEleiria para postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Funções/Caraterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico para o exercício de funções na área de Aprovisionamento e Contabilidade do Setor Financeiro dos Serviços de Ação Social do IPEleiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 2, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nomeadamente:

Aprovisionamento: lançamento, condução e conclusão dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas pública, incluindo o lançamento e registo em plataformas legais, designadamente *compras-publicas.com/*; *www.base.gov.pt*; *compraspublicas.sec-geral.mec.pt*, que envolve a preparação das peças dos procedimentos de aquisições de bens e serviços, nomeadamente programas de concursos, cadernos de encargos, modelos de declarações; lançamento de procedimentos na plataforma de compras públicas; preparação e lançamento de anúncios de abertura de concursos a publicar no *Diário da República*; receção de propostas e verificação de conformidade das mesmas; elaboração de processos de adjudicação para aprovação superior; lançamento de procedimentos sujeitos a agregação; comunicação de dados na plataforma *base.gov.pt*; registar e arquivar os contratos mantendo organizado um sistema de monitorização dos respetivos prazos de vigência, acompanhando e fiscalizando o modo de execução das prestações contratuais; lançamento e cabimentação de processos de compra e emissão de notas de encomenda na plataforma GIAF; assegurar a gestão dos bens de economato, tendo em vista a racionalização das aquisições e o controlo dos stocks.

Património/gestão do imobilizado: registo de bens de imobilizado na plataforma GIAF de acordo com portaria CIBE (Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril); registo de alterações patrimoniais ocorridas, na plataforma GIAF; conferência contabilística de bens do imobilizado; etiquetagem de bens; verificação física de bens do imobilizado; preparação de autos de abate; elaboração de processos de alienação de bens.